



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO**



**UFABC**

**Ano XIX**  
**Nº 1432 - 28 de março de 2025**

# Fundação Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Daniel Pansarelli

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof<sup>a</sup>. Carolina Moutinho Duque de Pinho

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

# Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022**

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

**Produção e Edição**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**  
boletim@ufabc.edu.br

# SUMÁRIO

<b>CONSUNI .....</b>	<b>5</b>
<b>REITORIA .....</b>	<b>14</b>
<b>PROAD.....</b>	<b>28</b>
<b>PROGRAD .....</b>	<b>33</b>
<b>PROPG.....</b>	<b>39</b>
<b>SUGEPE .....</b>	<b>74</b>
<b>CORREGEDORIA SECCIONAL.....</b>	<b>94</b>



**CONSUNI  
CONSELHO  
UNIVERSITÁRIO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 241/2025 - CONSUNI (11.00.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007271/2025-06**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

Estabelece regras à Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) incidente sobre desenvolvimento de projetos e prestação de serviços pela UFABC, normatiza a utilização dos valores remanescentes oriundos de projetos e prestação de serviços e revoga e substitui as Resoluções ConsUni nº 159 e 170.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto nº 7.423/2010, que dispõem sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e as fundações de apoio;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 10 de dezembro de 2004 e o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, que dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 73 de 27 de setembro de 2011 que disciplina a parceria entre a UFABC e suas fundações de apoio;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 197 de 01 de novembro de 2019 que estabelece a Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 219 de 16 de maio de 2022 que regulamenta o Art. 21, da Lei nº 12.772/2012 para fins de percepção de remuneração, retribuições, bolsas, ganhos econômicos, Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) e Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), no Regime de Dedicção Exclusiva do docente (RDE);

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XX sessão extraordinária de 2024 da Comissão Permanente de Convênios (CPCo), realizada em XX de XXXXX de 2024; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na sua XXX sessão ordinária do Conselho Universitário da UFABC (ConsUni) XXXX, realizada no dia XX de setembro de 2024,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas de incidência do valor destinado a Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) da UFABC pelo uso do capital intelectual, marca e imagem da instituição, bem como dos serviços e instalações e normatizar a utilização dos valores remanescentes oriundos de projetos e prestação de serviços, conforme a legislação vigente.

Art. 2º Incidirá a Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI), de 18% (dezoito por cento), sobre o custo total do projeto aprovado, nas atividades externas remuneradas, nos convênios, acordos de parcerias, contratos e instrumentos congêneres celebrados entre a UFABC e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o financiamento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento institucional da UFABC.

§1º A TRI incidirá, inclusive, sobre projeto aprovado, atividades externas remuneradas, convênios, acordos de parcerias, contratos e instrumentos congêneres financiados com valores recebidos por meio de emendas parlamentares ou termos de execução descentralizada, excetuando-se os casos previstos em lei ou quando expressamente vedados pelo agente financiador.

§2º Para efeitos desta Resolução, considera-se como Custo Total do Projeto a somatória dos valores a serem despendidos (rubricas) com pagamento de pessoas físicas e /ou jurídicas, materiais de consumo e/ou permanentes, contratações de bens e serviços, pagamento de bolsas, passagens e diárias, dentre outros previstos no orçamento, excetuando valores provenientes do orçamento da UFABC.

§3º Quando necessária a contratação de fundação de apoio autorizada para a gestão administrativa e financeira do projeto, fica estabelecido que o custo operacional da fundação somado ao percentual destinado à TRI não ultrapassará o limite de 18% (dezoito por cento) sobre o custo total do projeto.

§4º O valor da TRI deverá ser recolhido à Conta Única do Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou por meio de Fundação de Apoio devidamente autorizada.

Art. 3º Excepcionalmente, a cobrança dos percentuais de ressarcimento pela UFABC a que se refere o Art. 1º poderá ser dispensada ou reduzida em casos de relevante interesse institucional, devidamente motivada, por escrito, sua relevância pela(s) unidade (s) demandante(s), com a aprovação da Comissão Permanente de Convênios (CPCo).

§1º Caberá à Comissão Permanente de Convênios (CPCo) estabelecer os critérios e diretrizes para as ocasiões passíveis de redução parcial ou total do valor da TRI nos projetos, ouvida a ProPlaDI.

§2º A CPCo deverá apresentar ao Consuni, anualmente, relatório de atividades com destaque para as isenções e reduções de TRI aprovadas no exercício anterior.

§3º Fica vetada a isenção e redução de TRI para realização de atividades esporádicas remuneradas, em conformidade com o regulamento vigente.

Art. 4º Os valores de TRI provenientes de projetos sob responsabilidade dos Centros serão aplicados, com partição feita nos seguintes termos:

I - 50% (cinquenta por cento) a ser empregado no Centro responsável pela geração do recurso, em projeto(s) de interesse da(s) unidade(s) demandante(s), deliberado(s) pelo(s) respectivo(s) Conselho(s) de Centro;

II - 50% (cinquenta por cento) a ser empregado na universidade em projeto(s) de interesse institucional, deliberado pela Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (Canoa).

Art. 5º Os valores de TRI provenientes de projetos de áreas demandantes distintas dos Centros serão 100% (cem por cento) destinados a projetos de interesse da universidade, aprovados pela Canoa.

Art. 6º A forma de utilização dos valores tratados nos artigos 4º e 5º será definida por meio de plano de execução dos recursos aprovados pelas instâncias competentes, não excluindo a possibilidade de execução de projetos conjuntos conforme o interesse institucional.

Art. 7º Os recursos de TRI destinados aos Centros poderão ser liberados, via aprovação do(s) Conselho(s) de Centro(s), para execução de projetos institucionais de interesse comum, aprovados pela Canoa.

Art. 8º As deliberações da Canoa deverão considerar parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes).

Art. 9º As áreas executoras dos projetos deverão prestar contas dos valores recebidos e executados para a CPCo na primeira reunião da Comissão do ano subsequente.

Art. 10 Os valores remanescentes, oriundos de projetos e da prestação de serviços técnicos realizados em parceria com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, quando não houver disposição contrária junto ao parceiro, serão revertidos em prol da UFABC, cujo plano de aplicação será deliberado pela Canoa.

Art. 11 Casos omissos a essa resolução serão julgados pela CPCo.

Art. 12 Esta Resolução revoga e substitui as Resoluções ConsUni nº 159 e 170.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 27/03/2025 16:57)***

MONICA SCHRODER

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO

VICE/REIT (11.01.04)

Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **241**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **d2c97cfcc9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 242/2025 - CONSUNI (11.00.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007359/2025-10**

**Santo André-SP, 27 de março de 2025.**

Institui a Comissão de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC e revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 231.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Extensão (Edição Atualizada), de 2001;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Extensão Universitária, de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da I sessão ordinária do ConsUni de 2025, realizada em 25 de março de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC como órgão consultivo e deliberativo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), em caráter permanente, com competência para exercer as seguintes atribuições:

I- apreciar e avaliar propostas de atividades de extensão e/ ou de cultura;

II - apreciar e avaliar o mérito extensionista e/ou cultural de propostas de termos de cooperação e convênios institucionais, bem como propor tais instrumentos, desde que tenham sido previamente considerados exequíveis pela equipe técnica da ProEC;

III - avaliar o resultado de políticas, diretrizes, estratégias específicas, planos de políticas, diretrizes, estratégias específicas, planos de ação e formas de acompanhamento das atividades de extensão e/ou de cultura;

IV - avaliar a utilização e propor critérios de distribuição de recursos destinados às atividades de extensão e/ou de cultura;

V - elaborar, aprovar e, caso necessário, modificar seu regimento interno, em sessões especialmente convocadas para este fim;

VI - propor aos Conselhos Superiores e a outros órgãos deliberativos procedimentos no seu âmbito de atuação;

VII- exercer outras atividades concernentes ao seu âmbito de atuação, que lhe forem atribuídas pelos Conselhos Superiores; e

VIII - solicitar, a qualquer tempo e a quem couber, esclarecimentos sobre processos ou ações no âmbito da ProEC.

§1º As atividades de extensão e/ou de cultura podem ocorrer nos seguintes formatos: programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços e produtos ou, ainda, na forma de componentes curriculares dos cursos da UFABC.

§2º A atribuição de que trata o inciso I poderá ser delegada à equipe técnica da ProEC, à Agência de Inovação da UFABC, no caso de atividades de extensão tecnológica, a comissões ou pareceristas, conforme a natureza da avaliação.

§3º Nos casos em que a avaliação for delegada e for solicitada reconsideração, caberá à Comissão de Extensão e Cultura (CEC) sua homologação.

Art. 2º A Comissão de Extensão e Cultura (CEC) será constituída pelos seguintes membros:

I - pró-reitor(a) de extensão e cultura, que o(a) presidirá;

II - pró-reitor(a) adjunto(a) de extensão e cultura ou seu(sua) substituto(a) legal como vice-presidente;

III - pró-reitor(a) de graduação, na qualidade de titular, e seu(sua) pró-reitor(a) adjunto(a), na qualidade de suplente;

IV - pró-reitor(a) de pesquisa, na qualidade de titular, e seu(sua) pró-reitor(a) adjunto(a), na qualidade de suplente;

V - pró-reitor(a) de pós-graduação, na qualidade de titular, e seu(sua) pró-reitor(a) adjunto(a), na qualidade de suplente;

VI - pró-reitor(a) de assuntos comunitários e políticas afirmativas na qualidade de titular, e seu(sua) pró-reitor(a) adjunto(a), na qualidade de suplente;

VII- diretor(a) da Agência de Inovação, na qualidade de titular, e seu(sua) diretor (a) adjunto(a), na qualidade de suplente;

VIII - 1 (um/a) representante docente titular de cada Centro e seus(suas) respectivos(as) suplentes, eleitos(as) por seus pares do mesmo Centro;

IX - 1 (um/a) representante técnico-administrativo(a) titular e seu(sua) respectivo (a) suplente, lotados(as) na ProEC, indicados(as) por seus pares;

X - 1 (um/a) representante técnico-administrativo(a) titular e seu(sua) respectivo (a) suplente, eleitos(as) por seus pares;

XI - 2 (dois/duas) representantes discentes titulares, sendo 1 (um/a) graduando (a) e 1 (um/a) pós-graduando(a), e seus(suas) respectivos/as suplentes, eleitos(as) por seus pares; e

XII - 2 (dois/duas) representantes da comunidade externa, designados(as) pela Comissão de Extensão e Cultura.

§1º Os(as) membros(as) mencionados(as) nos incisos III a VII poderão indicar representantes titular e suplente.

§2º Os(as) representantes mencionados(as) no inciso XII serão indicados pelos membros eleitos e natos da CEC, cujos nomes deverão ser apresentados para votação na CEC.

§3º Os(as) representantes mencionados(as) no inciso XII poderão, igualmente, se inscrever por meio de edital publicado pela ProEC, a critério da CEC.

§4º Os(as) representantes mencionados(as) nos incisos VIII a X e inciso XII serão nomeados(as) por Portaria da ProEC para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§5º Os(as) representantes mencionados(as) no inciso XI serão nomeados(as) por Portaria da ProEC para um mandato de 1 (um) ano, admitida uma recondução.

Art. 3º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 231.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 27/03/2025 16:58)***

MONICA SCHRODER

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO

VICE/REIT (11.01.04)

Matrícula: 1766082



Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **242**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **fba2ba3e27**

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4838 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007254/2025-61**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

Dispõe sobre a outorga de grau, em nível administrativo, dos discentes que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 28 de março de 2025.

O **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o calendário de colação de grau dos cursos de graduação da UFABC, previsto para o dia 28 de março de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, aos discentes formandos que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 28 de março de 2025, conforme listados no Anexo deste documento.

Art. 2º Autorizar a disponibilização de Atestados de Conclusão de Curso por via eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFABC (SIPAC).

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo reitor da UFABC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de março de 2025 mediante publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 17:39 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4838**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **4345293572**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4841 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007313/2025-09**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

Altera os representantes técnico-administrativos do Sistema de Bibliotecas do *campus* de Santo André.

A **VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 3566, de 03 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1267, de 08 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os representantes técnico-administrativos do Sistema de Bibliotecas do *campus* de Santo André no Comitê Assessor do Sistema de Bibliotecas da UFABC, nomeados pela **PORTARIA Nº 4277, de 30 de Julho de 2024**, Art. 1º, inciso IX, publicada no Boletim de Serviço nº 1367, de 2 de agosto de 2024, que passam a ser, titular e suplente, respectivamente:

IX. Wilberte Anderson Ribeiro dos Santos Silva, SIAPE 3375769 e Mariléia Aparecida de Paula, SIAPE 1941059, representantes técnico-administrativos do Sistema de Bibliotecas do *campus* de Santo André.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 17:49 )*

MONICA SCHRODER  
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4841**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **23109afb37**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4846 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007365/2025-77**

**Santo André-SP, 27 de março de 2025.**

Designa a composição da Comissão UFABC sem Assédio e revoga a **PORTARIA Nº 3231, de 29 de Março de 2023**.

A **VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme **PORTARIA Nº 3566, de 03 de Agosto de 2023**, publicada no Boletim de Serviço nº 1267, de 08 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a [RESOLUÇÃO Nº 226, de 30 de setembro de 2022](#) que dispõe sobre a definição de assédio moral, assédio moral institucional e assédio sexual para seu enfrentamento no âmbito da UFABC, define instâncias de denúncia de assédio, de acolhimento de possíveis vítimas do assédio e cria a Comissão UFABC sem Assédio; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão ordinária de 2023 do Conselho Universitário da UFABC (ConsUni), realizada nos dias 21 e 28 de março de 2023,

CONSIDERANDO as portarias [PORTARIA Nº 4242, de 16 de Julho de 2024](#) e [PORTARIA Nº 4781, de 10 de Março de 2025](#), e

CONSIDERANDO as indicações fornecidas, por e-mail da Reitoria, pela ADUFABC em 19 de março de 2025, pela SUGEPE, em 25 de março de 2025 e pela SinTUFABC, em 27 de março de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as(os) membras(os) abaixo para a composição da Comissão UFABC sem Assédio:

I. Cristiane Negreiros Abbud Ayoub, SIAPE 1902470, titular e Silvio Ricardo Gomes Carneiro, SIAPE 2249486, suplente, representantes da categoria docente indicada pela ADUFABC;

II. Renata Silva, SIAPE: 1941364, titular e Aline Maxiline Pereira Oliveira, SIAPE: 1674572, suplente, representantes da categoria técnico-administrativa, indicadas pelo SinTUFABC;

III. Manoela Santolin de Souza, RA: 11202332424, titular e Ketelyn Karina Silva, RA: 11202130075, suplente, representantes da categoria discente da graduação, indicadas pelo DCE;

IV. Natalia do Nascimento, SIAPE 1712077, titular e Suellen Maria Vieira Dantas, SIAPE 2297163, suplente, representantes da Gestão indicados pela Reitoria; e

V. Letícia Santos Ferreira, RA: 23202510227, titular e Natália Miguel Blanco, RA: 21202410059, suplente, representantes da categoria discente da pós-graduação..

§1º Representantes indicados nos incisos I, II e IV terão mandato de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

§2º Representantes indicadas no inciso III terão mandato de 1 ano, de acordo com a suas designações estabelecidas pela **PORTARIA Nº 4242, de 16 de Julho de 2024**, com vencimento

em 19 de julho de 2025.

§3º Representantes indicadas no inciso V terão mandato de 1 ano, de acordo com a suas designações estabelecidas pela **PORTARIA Nº 4781, de 10 de Março de 2025**, com vencimento em 11 de março de 2026.

§4º Competirá à própria Comissão, a indicação de sua nova coordenação, com titular e suplente.

Art. 2º Fica revogada a **PORTARIA Nº 3231, de 29 de Março de 2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 18:16 )*

MONICA SCHRODER  
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4846**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **b7ddcc8e2f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 272 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007160/2025-91**

**Santo André-SP, 25 de março de 2025.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução ConsUni nº 236, de 22 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, que autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) e dispõe sobre as definições, princípios, critérios e normas gerais para sua implementação, no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 221, de 26 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a análise e deliberação conjunta realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) e Reitoria dos processos administrativos submetidos pelas unidades administrativas; e

**CONSIDERANDO** que os casos da modalidade teletrabalho em regime de execução integral serão tratados como caráter excepcional no âmbito da UFABC e autorizados por Portaria da Reitoria,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do Art. 12, §1º, inciso V, da Resolução ConsUni nº 236/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, a participação do servidora **Glória Maria Merola de Oliveira, SIAPE 1564083**, Secretária Executiva, no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC, em regime de execução integral, pelo período de 31 de março de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 17:59 )*

MONICA SCHRODER  
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **272**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/03/2025** e o código de verificação: **b5ea47867f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 273 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007167/2025-11**

**Santo André-SP, 25 de março de 2025.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução ConsUni nº 236, de 22 de julho de 2024, publicada no BoleM de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, que autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) e dispõe sobre as definições, princípios, critérios e normas gerais para sua implementação, no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 221, de 26 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a análise e deliberação conjunta realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) e Reitoria dos processos administrativos submetidos pelas unidades administrativas; e

**CONSIDERANDO** que os casos da modalidade teletrabalho em regime de execução integral serão tratados como caráter excepcional no âmbito da UFABC e autorizados por portaria da Reitoria,

RESOLVE: Art. 1º Autorizar, nos termos do Art. 12, §1º, item V, da Resolução ConsUni nº 236/2024, publicada no BoleM de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, a participação do(a) servidor(a) **Leonel de Miranda Sampaio, SIAPE 1549453**, Economista, no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC, em regime de execução integral, pelo período de 1º de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no BoleM de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 18:00 )*

MONICA SCHRODER  
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **273**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/03/2025** e o código de verificação: **1a37e2f871**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 276 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007257/2025-02**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.112/1990, o servidor MIRTES RIBEIRO JUNIOR, SIAPE 2353991, da função gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Estudantil, código FG-2, a contar de 1º de abril de 2025.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 17:58 )*

MONICA SCHRODER  
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **276**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação:  
**965c93cf73**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 277 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007260/2025-18**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112/1990, o servidor FÁBIO ANTÔNIO SCHOLL, SIAPE 2148102, da função gratificada de Chefe da Seção Ambiental, código FG-4, a contar de 1º de abril de 2025.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 17:54 )*

MONICA SCHRODER  
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **277**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação:  
**511e17f76c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 278 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007263/2025-51**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.168/1991, a servidora LANA CAROLINA CORREA DANNA, SIAPE 1084755, para a função gratificada de Chefe da Seção Ambiental, código FG-4, a contar de 1º de abril de 2025.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 17:53 )*

MONICA SCHRODER  
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **278**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **aaeef98c27**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 283 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007301/2025-76**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112/1990, a servidora ROSANA MORENO QUEVEDO, SIAPE 1668046, da função gratificada de Chefe da Seção de Acolhimento, Inclusão e Permanência, código FG-2, a contar de 1º de abril de 2025.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 17:53 )*

MONICA SCHRODER  
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **283**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **8e1b45514d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 284 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007302/2025-11**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.168/1991, a servidora ROSANA MORENO QUEVEDO, SIAPE 1668046, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Estudantil, código FG-2, a contar de 1º de abril de 2025.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 17:51 )*

MONICA SCHRODER  
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **284**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **c386ef56a5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 285 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007304/2025-18**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.168/1991, a servidora ANDRESSA CRISTINA COUTINHO BARBOZA, SIAPE 1864331, para a função gratificada de Chefe da Seção de Acolhimento, Inclusão e Permanência, código FG-2, a contar de 1º de abril de 2025.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 17:50 )*

MONICA SCHRODER  
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **285**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **552fcf3ed3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 292 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007358/2025-75**

**Santo André-SP, 27 de março de 2025.**

**A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder abono de permanência a servidora Helena França, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1671397, a contar de 17/07/2023, nos termos do art. 10º, § 5º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e do Processo nº 23006.006392/2025?22.

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 12:53 )*

MONICA SCHRODER  
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **292**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **1bb80c563b**

**PROAD**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4834 / 2025 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.007125/2025-72**

**Santo André-SP, 25 de março de 2025.**

Designa o servidor Dalmo Mandelli para responder como Gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000094.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Dalmo Mandelli (SIAPE nº 1762430) para responder como Gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000094, emitida para ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INTERNACIONAL - FAUBAI, decorrente do Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 409/2025, processo nº 23006.002786/2025-10, tendo como substituta a servidora Natália Araujo (SIAPE nº 1825958).

Art. 2º - Designar a servidora Natália Araujo (SIAPE nº 1825958) para responder como Fiscal Técnica e Fiscal Administrativa, tendo como substituto o servidor Dalmo Mandelli (SIAPE nº 1762430).

*(Assinado digitalmente em 25/03/2025 08:00 )*  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4834**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/03/2025** e o código de verificação: **6e1681bd13**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4835 / 2025 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.007127/2025-61**

**Santo André-SP, 25 de março de 2025.**

Designa o servidor Paulo Sergio Costa Neves para responder como Gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000095.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sergio Costa Neves (SIAPE nº 1227719) para responder como Gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000095, emitida para 34.064.186 WAGNER MARQUES DE OLIVEIRA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, processo nº 23006.002470/2025-10, tendo como substituto o servidor Cleiton Fabiano Klechen (SIAPE nº 1863677).

Art. 2º - Designar a servidora Cintia de Paula Leite Moraes (SIAPE nº 1971236) para responder como Fiscal Técnica e Fiscal Administrativa, tendo como substituto o servidor Cleiton Fabiano Klechen (SIAPE nº 1863677).

*(Assinado digitalmente em 25/03/2025 08:00 )*  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4835**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/03/2025** e o código de verificação: **08e1e278f2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4836 / 2025 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.007248/2025-11**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

Designa o servidor Robson Moreno Piva para responder como Gestor responsável pelo Termo de Adesão celebrado junto ao Banco do Brasil, em razão da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 109/2022.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Robson Moreno Piva (SIAPE nº 2550445) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 109/2022, processo nº 23006.001718/2025-25, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e o BANCO DO BRASIL S.A., tendo como substituto o servidor Leonardo Batista Gimenez (SIAPE nº 1624717).

Art. 2º - Designar o servidor Leonardo Batista Gimenez (SIAPE nº 2110998) para responder como Fiscal Técnico.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 11:15 )*  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4836**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **e6ad77b918**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4839/2025 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.007256/2025-50**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

Designa o servidor Hugo da Silva Carlos para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 05/2025.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE**

**FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidor Hugo da Silva Carlos (SIAPE nº 1546707) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 05/2025, processo nº 23006.001038/2024-21, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa B IBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, tendo como substituto o servidor Carlos Eduardo Gianetti (SIAPE nº 1993969).

**Art. 2º** - Designar o servidor Artur Scudeler (SIAPE nº 2116608) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituto o servidor Carlos Eduardo Gianetti (SIAPE nº 1993969).

**Art. 3º** - Designar o servidor José Carlos Dugo (SIAPE nº 1189455) para responder como Fiscal Administrativo, tendo como substituta a servidora Cláudia Durães de Souza Bastos (SIAPE nº 1189455).

***(Assinado digitalmente em 26/03/2025 11:15)***

**VANESSA CERVELIN SEGURA**

*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAD (11.01.09)*

*Matrícula: 1991139*

**PROGRAD  
PRÓ-REITORIA  
DE GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4842/2025 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.007314/2025-45**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

Informa o resultado da análise da Comissão Mista aos(às) discentes que impetraram recursos para reverter desligamentos por decurso de prazo publicizados pelas Portarias da Prograd nº 4.525/2024 e nº 4.685/2025, e dá outras providências.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução ConsEPE nº 166 de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Informar aos(às) discentes do anexo 1 sobre o resultado dos recursos interpostos aos processos de desligamento por decurso de prazo previstos na Resolução ConsEPE nº 166 de 2013, publicados nas Portarias da Prograd nº 4.525/2024 e nº 4.685/2025.

§1º Para estudantes que não tiverem nenhum recurso deferido, fica mantida a implicação de desligamento por decurso de prazo.

Art. 2º Os(as) discentes que obtiveram deferimento dos seus recursos terão a matrícula desbloqueada para cursar disciplinas a partir do segundo quadrimestre de 2025, para concluírem os respectivos cursos, considerando o prazo máximo indicado no anexo 1.

Art. 3º A Seção de Integração Acadêmica da Divisão Acadêmica/Prograd fará comunicação aos estudantes via e-mail institucional sobre o resultado dos recursos, incluindo a descrição de pendências para a conclusão dos respectivos cursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 26/03/2025 17:35)**

**FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4842**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **3ec79ce5db**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4847/2025 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.007394/2025-39**

**Santo André-SP, 27 de março de 2025.**

Atualiza a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Resolução CONAES nº 01, de 17 de junho de 2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências;
- a Resolução ConsEPE nº 179, de 21 de julho de 2014, que institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito dos Cursos de Graduação da UFABC e estabelece suas normas de funcionamento,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a seguinte docente da presidência do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas: Patricia da Silva Sessa.

Art. 2º Designar os seguintes docentes para a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas (LCNE):

I - Maisa Helena Altarugio (Presidente);

II - Patricia da Silva Sessa;

III - Francisco José Brabo Bezerra;

IV - Mirian Pacheco Silva Albrecht;

V - Roque da Costa Caiero;

VI - Virgínia Cardia Cardoso.

Art. 3º Revogar a portaria PROGRAD nº 3420, de 20 de junho de 2023.



Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 27/03/2025 20:37)***

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4847**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **8dfa9596a1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 63/2025 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.007235/2025-34**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

No Edital Nº 7/2025 - PROGRAD, publicado no Boletim de Serviço nº 1431, de 25 de março de 2025, que torna público o resultado das inscrições homologadas para representação discente na Comissão Disciplinar Discente da Graduação, onde se lê: "Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar do Processo Eleitoral" leia-se: "Homologação das Inscrições e Resultado Final do Processo Eleitoral".

***(Assinado digitalmente em 26/03/2025 10:38)***

**RAIL RIBEIRO FILHO**

*ADMINISTRADOR[A]*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 1668029*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **63**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **9082e29fb3**

**PROPG**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4837 / 2025 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007253/2025-16**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

Homologa a participação de discentes no Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)

**O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a lista de discentes aprovados para participação no Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE), referente ao Edital CAPES 26/2024, conforme **anexo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 10:55 )*

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4837**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **8741e58964**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4843/2025 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007329/2025-11**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

Nomeia membro adicional para compor a Comissão de Planejamento Estratégico e Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Economia.

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão de Planejamento Estratégico e Autoavaliação, nomeada pela Portaria nº 4587/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1407, de 20 de dezembro de 2024, passa a contar com a inclusão de:

Mariana Nunes de Assis - RA 23202510248.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 27/03/2025 11:52)***

**MONICA YUKIE KUWAHARA**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGECO (11.01.06.49)*

*Matrícula: 2082536*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4843**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **a2342d27c8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4844/2025 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007330/2025-38**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

Institui a Comissão de Integração e Comunicação do Programa de Pós-Graduação em Economia.

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 2253/2022 - PROPG, que institui a Comissão de Acompanhamento Discente do Programa de Pós-Graduação em Economia.

**Art. 2º** Instituir a Comissão de Integração e Comunicação do Programa de Pós-Graduação em Economia.

**Art. 3º** O objetivo geral da comissão é contribuir para ações de integração e comunicação entre discentes, egressos e docentes, em apoio à Coordenação do Programa.

**Art. 4º** São atribuições da comissão:

- I - Coletar e sistematizar as informações de discentes e egressos;
- II - Sugerir e executar ações que favoreçam a integração entre os discentes, egressos e docentes;
- III - Gerenciar informes e comunicação de eventos nas redes sociais do Programa;
- IV - Propor mecanismos de comunicação entre discentes e docentes;
- V - Propor atividades que sirvam ao propósito de divulgar as pesquisas do Programa entre os discentes;
- VI - Propor ações para ampliar a divulgação da produção intelectual de discentes, egressos e docentes;

**Art. 5º** A comissão será composta por até 5 membros, sendo preferencialmente:

- I - Um discente do mestrado;
- II - Um discente do doutorado;

III - Um egresso;

IV - Um docente;

V - Um representante do Colegiado da Coordenação, considerado membro nato da comissão

**Parágrafo único.** A atuação discente e de egressos é atividade voluntária, não caracterizando vínculo empregatício.

**Art. 6º** O discente que participar como membro da comissão por no mínimo 3 (três) quadrimestres receberá até 1 (um) crédito de atividades complementares.

**Art. 7º** O egresso que participar como membro da comissão receberá certificado de sua participação.

**Art. 8º** Os membros da comissão serão indicados pela Coordenação do Programa e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo, a pedido dos interessados ou da Coordenação do Programa.

**Art. 9º** Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia, ouvida a Plenária do Programa, se a Coordenação considerar necessário.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 27/03/2025 11:53)***

MONICA YUKIE KUWAHARA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGECO (11.01.06.49)

Matrícula: 2082536

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4844**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **333b56f6b0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4845/2025 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007331/2025-82**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

Nomeia membros para a Comissão de Integração e Comunicação do Programa de Pós-Graduação em Economia.

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Integração e Comunicação do Programa de Pós-Graduação em Economia:

Luiz Henrique Santos Cardoso - RA 23202510246 - discente do doutorado;  
Rogério Catarino de Santana - RA 21202510215 - discente do mestrado;  
Ramón Vicente Garcia Fernandez - SIAPE 344365 - docente.

**Art. 2º** A comissão terá vigência de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, podendo ser reconduzida por igual período, a partir de deliberação da Coordenação do Programa.

**Art. 3º** Os membros da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido dos interessados ou da Coordenação do Programa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.



**(Assinado digitalmente em 27/03/2025 11:54)**

**MONICA YUKIE KUWAHARA**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGECO (11.01.06.49)*

*Matrícula: 2082536*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4845**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **ef61ea6109**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 15/2025 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.007345/2025-04**

**Santo André-SP, 27 de Março de 2025**

***(Assinado digitalmente em 27/03/2025 11:16 )***

**DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*DAI (11.01.06.48)*

*Matrícula: 1961116*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **85075daf79**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação**

**EDITAL**

*Normas do Processo Seletivo do Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso durante o ano de 2025.*

O Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC (DAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **DAI**, com **início previsto durante o ano de 2025**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado do DAI, a qual será presidida por um membro do Colegiado do DAI e por dois pesquisadores doutores indicados pelo Colegiado do DAI.

1.2. Informações sobre o DAI podem ser obtidas na página eletrônica <https://mai-dai.ufabc.edu.br/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo, (3) entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção e (4) carta de aceite de orientador credenciado no programa de pós-graduação (PPG) em Biotecnologia da UFABC.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**1.5. O Programa DAI destina-se preferencialmente a indivíduos que não tenham vínculo empregatício, mas não exclui essa possibilidade, desde que aceita pelo PPG.**

**1.6. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma estar de acordo e conhecer todas as cláusulas deste edital, as normas internas do DAI, disponibilizadas no link <https://mai-dai.ufabc.edu.br/normas/> - sub-item “DAI-NORMAS”, bem como o edital CNPq 09/2024.**

## 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	31/03/2025 até 11/04/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	14/04/2025
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 15/04/2025 até 17/04/2025
Resultado após a análise dos recursos (I)	22/04/2025
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e entrevista	De 23/04/2025 até 30/04/2025
Divulgação da lista de aprovados (II)	06/05/2025
Prazo para vistas do processo classificatório e recurso da lista de aprovados (II)	De 07/05/2025 até 09/05/2022025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	13/05/2025
Matrícula	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

## 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 02 (duas) vagas para o Doutorado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.2. As vagas oferecidas no presente edital são destinadas exclusivamente à execução dos projetos descritos no anexo I.

3.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, escolher de 1 (um) projeto de interesse entre aqueles descritos no anexo I do presente edital, considerando que será avaliada sua aderência ao(s) tema(s) indicado(s) durante a entrevista, bem como pela análise de seu currículo e de seu histórico escolar. A execução de um projeto específico dependerá de sua classificação neste processo seletivo, de acordo com os critérios descritos na seção 7 do presente edital.

3.4. Cada docente poderá orientar até 01 (um) aluno de doutorado aprovado neste Edital.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 31 de março a 11 de abril de 2025, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu –

Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**;
- II. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br));
- III. **Diploma de Graduação** e de **Mestrado** (conforme o caso e dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula, a qual poderá ocorrer em qualquer um dos três quadrimestres letivos do ano de 2025;
  - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>);
  - b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 2.
- V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO II.
- VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada pelo orientador indicado no Anexo I do presente edital, o qual já é o orientador definido para os dois projetos que constam no referido anexo. Caso a carta de aceite de orientação não seja obtida, a inscrição será indeferida.
- VII. Alguns projetos já têm o(a) orientador(a) definido(a), conforme mostrado no anexo I do presente edital. Para estes projetos, o(a) candidato(a) deverá obter a carta de aceite do(a) orientador(a) em questão. Caso esta carta não seja obtida, a inscrição será indeferida.
- VIII. O candidato deverá indicar o projeto de sua escolha, 1 (um) projeto, para execução do doutorado, entre os projetos descritos no Anexo I do presente edital. Esta indicação deve ser feita no modelo descrito no Anexo IV do presente edital. Este documento deve ser anexado pelo candidato junto com os demais documentos exigidos no item 4 do presente edital.
  - 4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.
  - 4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 11 de abril de 2024 (horário oficial de Brasília).
  - 4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

## 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no doutorado será constituído de 4 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
  - i. O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO II.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
  - i. O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO II.
- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.
  - i. A implementação da bolsa está condicionada à assinatura do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI) entre a UFABC e a empresa parceira na execução do projeto.

## 6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU OUTRO ESTADO

Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar a realização da entrevista via teleconferência. **ATENÇÃO:** esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço **dai@ufabc.edu.br**.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não estiver presente para a entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.
- IV. Infringir as demais disposições previstas neste Edital.

7.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO II.

7.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 5 (cinco) na pontuação final descrita no ANEXO II.

7.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior nota no currículo;
- 2) Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;
- 3) Maior nota na entrevista.

7.5. Carta de aceite de orientador credenciado no programa de pós-graduação (PPG) em Biotecnologia da UFABC. Os projetos já têm o orientador definido, conforme mostrado no anexo I do presente edital. Então, o(a) candidato(a) deverá obter a carta de aceite do orientador em questão. Caso esta carta não seja obtida, a inscrição será indeferida.

## 8. DO RESULTADO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do DAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>).

8.2. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do DAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>).

## 9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

9.2. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail institucional do DAI por meio do endereço eletrônico ([dai@ufabc.edu.br](mailto:dai@ufabc.edu.br)), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

9.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;

II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

9.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

9.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como “**aluno regular**” na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2 Somente estarão aptos a se matricular como alunos regulares, os candidatos aprovados que tenham assinado o **Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI)** tripartite, com empresa credenciada e a UFABC, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

10.3 Os candidatos que não apresentarem o **APDI** tripartite até o início do primeiro quadrimestre de 2026 perderão o direito a vaga de doutorado, de forma irrevogável e sem direito a recurso.

10.4 No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, além do APDI assinado por todas as partes.

10.5 A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

10.6 Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

## 11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato da inscrição poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do DAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7 deste Edital, respeitando as normas internas do DAI.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o



Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, e as Normas internas do DAI (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <https://mai-dai.ufabc.edu.br/>).

12.2. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

12.3. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** direcionar para o e-mail: [dai.adm@ufabc.edu.br](mailto:dai.adm@ufabc.edu.br).

12.4. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**Prof. Dr. Demetrio Jackson dos Santos**  
SIAPE 1961116  
Coordenação do Doutorado Acadêmico Industrial

**ANEXO I – Lista de Projetos e suas respectivas empresas vinculadas disponíveis para inscrição no presente processo seletivo.**

Número do projeto	Empresa	Projeto	Produto ou Processo a Ser desenvolvido ou melhorado a partir da parceria com a ICT	Orientador(a)
01	SEMPRE AgTech	Uso de estratégias moleculares em linhagens e híbridos de milho em resposta à cigarrinha	Método para aumentar a resistência de plantações de milho em resposta à cigarrinha pela identificação de mecanismos bioquímicos envolvidos na resistência contra o inseto	Prof. Wagner Rodrigo de Souza
02	C3 Ambiental Ltda.	Mercado de carbono: inserção da pastagem e da biodiversidade na geração de ativos	Método para valoração da biodiversidade e estimativa de geração de crédito de carbono	Prof. Wagner Rodrigo de Souza

**ANEXO II – RESUMO DOS PROJETOS MOSTRADOS NO ANEXO I**

Projeto	Resumo
01	<p>A cigarrinha-do-milho (<i>Dalbulus maidis</i>) é um inseto-praga da ordem dos Hemiptera, capaz de devastar plantações inteiras, pois se alimenta da seiva das plantas de milho, causando danos significativos às culturas. Além disso, o inseto é prejudicial devido à sua capacidade de transmitir doenças virais, como “enfazamento pálido” ou “enfazamento proliferativo”. Essas doenças são causadas por fitoplasmas, organismos patogênicos semelhantes a bactérias, que são transmitidos pela cigarrinha durante a alimentação. Os sintomas dessas doenças incluem amarelecimento das folhas, nanismo, encurtamento dos entrenós e redução na produção de espigas, o que pode levar a perdas significativas na produção de milho. Foi observado que algumas linhagens e híbridos de milho de base tropical da SEMPRE AgTech, apresentaram mecanismos de resistência à cigarrinha, uma vez que, mesmo na presença do inseto, tais linhagens não apresentam nenhum tipo de sintoma causado pelo inseto. Assim, este projeto visa investigar a interação entre linhagens e híbridos de milho e cigarrinhas. Para isso, utilizaremos linhagens e híbridos de milho, alguns resistentes e outros suscetíveis ao ataque de cigarrinha. Ao final deste projeto, esperamos obter informações chave sobre os mecanismos moleculares e bioquímicos envolvidos na resistência de linhagens e híbridos de milho da SEMPRE AgTech ao ataque deste inseto-praga.</p>
02	<p>As mudanças climáticas, resultante das emissões de gases de efeito estufa (GEE) desde a revolução industrial, tem sido amplamente discutida na sociedade, abrangendo desde a estimativa de impactos socioambientais até formas de mitigar seus efeitos a médio e longo prazo. A nível nacional tem-se discutido na última década estratégias ou políticas públicas que venham a gerar ações para contenção das emissões de GEE. Essa discussão culminou nas contribuições nacionalmente determinadas (NDC) assumidas pelo país no acordo de Paris, que inclui a diminuição em 30% das emissões de metano até 2030 e a neutralização das emissões de carbono até 2050. Dada a relevância da mudança do uso do solo, majoritariamente por desmatamento, e da agricultura no contexto de emissões (representando cerca de 75% das emissões nacionais de GEE), ações voltadas para melhora de processos ou evitação de mais desmatamento possuem grande relevância e urgência. Estratégias como a melhora do uso do solo e otimização de produção por área na agricultura e pecuária são pontos que podem contribuir significativamente para que o país possa cumprir suas metas da NDC. Pastagens degradadas e baixa produtividade na criação animal são pontos fracos da agricultura brasileira e são hoje focos de emissão de carbono para a atmosfera. Esse cenário pode ser alterado com técnicas de manejo de pastagem já existentes. Portanto, um projeto de doutorado está sendo proposto para a geração de créditos de carbono a partir da melhoria da produtividade e manejo dessas áreas. A C3 Ambiental é uma desenvolvedora de projetos de crédito de carbono voltada para a agricultura e a conservação de florestas nativas em áreas rurais privadas. Possui hoje um banco de áreas de produtores em projetos já em andamento e que possuem interesse na melhoria das suas pastagens com vistas à geração dos créditos de carbono. Assim sendo, há interesse por parte da sociedade em seus diferentes níveis. O aprimoramento técnico e científico de análises e estimativa das emissões e sequestro de carbono na pecuária podem contribuir significativamente para o sucesso das ações contra as mudanças climáticas, além de trazer o acesso ao mercado de carbono por parte de pequenos e médios pecuaristas.</p>

## ANEXO III

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO DOUTORADO ACADÊMICO INDUSTRIAL				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	SATURAÇÃO	PESO
Histórico escolar do curso de graduação	Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE ( <a href="http://portal.inep.gov.br/enade">http://portal.inep.gov.br/enade</a> ). Resultado normalizado na escala de 0 a 10 e multiplicado pelo coeficiente de progressão do candidato no curso de graduação	Até 10 (dez) pontos		35%
Currículo	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN <sup>1</sup> )	1,0 (um) ponto cada	Saturação em 5 pontos	40%
	Título de mestrado strictu sensu	2,0 (dois) pontos		
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	1,5 (um e meio) pontos cada		
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada		
	Artigo publicado em anais de congresso científico	0,5 (meio) ponto cada		
	Iniciação científica <sup>2</sup>	1,0 (um) ponto/ano	Saturação em 2 pontos	
	Experiência em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação <sup>3</sup> e/ou experiência profissional na área do projeto <sup>4</sup>	1 (um) ponto/ano	Saturação em 3 pontos	
Entrevista	Serão objeto da entrevista, entre outros, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação e do projeto de interesse	Até 10 (dez) pontos		25%

Pontuação final	Pontuação final = $P1 + P2 + P3$ P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 35%) P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 40%) P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista (peso 25%)	Até 10 (dez) pontos		
-----------------	---	---------------------	--	--

A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.

---

<sup>1</sup>ISBN – International Standard Book Number

<sup>2</sup>comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

<sup>3</sup>comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

<sup>4</sup>comprovar por registro em carteira profissional

**ANEXO IV – MODELO PARA INDICAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO NA INSCRIÇÃO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PROJETO SELECIONADO NA INSCRIÇÃO (IDENTIFICAR PELO NÚMERO DO PROJETO QUE CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL)</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 17/2025 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.007362/2025-33**

**Santo André-SP, 27 de Março de 2025**

***(Assinado digitalmente em 27/03/2025 14:18 )***

**DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*DAI (11.01.06.48)*

*Matrícula: 1961116*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **feb569acb1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação**

**EDITAL**

*Normas do Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso durante ano de 2025.*

O Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC (MAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **MAI**, com **início previsto durante o ano de 2025** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado do MAI, a qual será presidida por um membro do Colegiado do MAI e por dois pesquisadores doutores indicados pelo Colegiado do MAI.

1.2. Informações sobre o MAI podem ser obtidas na página eletrônica <https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo, (3) entrevista e (4) carta de aceite de orientador credenciado a um dos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC listados a seguir: Nanociências e Materiais Avançados, Ciência e Engenharia de Materiais, Ciência e Tecnologia – Química, Biotecnologia, Ciência da Computação e Energia.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**1.5 O MAI destina-se preferencialmente a indivíduos que não tenham vínculo empregatício, mas não exclui essa possibilidade, desde que aceita pelo PPG.**

**1.6 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma estar de acordo e conhecer todas as cláusulas deste edital, as normas internas do MAI, disponibilizadas no link <https://mai-dai.ufabc.edu.br/normas/> - sub-item “MAI-NORMAS”, bem como o edital CNPq 09/2024.**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP ·  
CEP 09210-580 Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11)  
4996-0085/0086/0087



## 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	31/03/2025 até 23/04/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	25/04/2025
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 28/04/2025 até 30/04/2025
Resultado após a análise dos recursos (I)	05/05/2025
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e entrevista	De 06/05/2025 até 19/05/2025
Divulgação da lista de aprovados (II)	20/05/2025
Prazo para vistas do processo classificatório e recurso da lista de aprovados (II)	De 21/05/2025 até 23/05/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	26/05/2025
Matrícula	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

## 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Será oferecida **06 (seis) vagas para o mestrado**. O preenchimento das vagas depende da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.2 As vagas oferecidas no presente edital são destinadas exclusivamente à execução dos projetos descritos no anexo I.

3.3 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, escolher de 1 (um) a 3 (três) projetos de interesse entre aqueles descritos no anexo I do presente edital, considerando que será avaliada sua aderência ao(s) tema(s) indicado(s) durante a entrevista, bem como pela análise de seu currículo e de seu histórico escolar. A execução de um projeto específico dependerá de sua classificação neste processo seletivo, de acordo com os critérios descritos na seção 7 do presente edital.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 31 de março a 23 de abril de 2025, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu – Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias

dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**;
- II. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br));
- III. **Diploma de Graduação** ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula, a qual poderá ocorrer em qualquer um dos quadrimestres letivos do ano de 2025;
  - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
  - b) Os diplomas de graduação obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 2.
- V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO I.
- VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada por um orientador credenciado a um dos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC listados a seguir: Nanociências e Materiais Avançados, Ciência e Tecnologia – Química, Biotecnologia, Ciência da Computação e Energia). Se a carta de orientação não for obtida, a inscrição será indeferida.
- VII. Um projeto já tem a orientadora definida (Profa. Dra. Juliana de Souza do Prado), conforme mostrado no anexo I do presente edital. Para este projeto, o(a) candidato(a) deverá obter a carta de aceite da orientadora em questão. Caso esta carta não seja obtida, a inscrição será indeferida.
- VIII. O candidato deverá indicar o projeto de sua escolha, 1 (um) projeto, para execução do doutorado, entre os projetos descritos no Anexo I do presente edital. Esta indicação deve ser feita no modelo descrito no Anexo IV do presente edital. Este documento deve ser anexado pelo candidato junto com os demais documentos exigidos no item 4 do presente edital.

4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.

4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 23 de abril de 2025 (horário oficial de Brasília).

4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

## 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no mestrado será constituído de 4 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
  - i. O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
  - i. O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>) juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.
  - i. O candidato que não comparecer a entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo.
  - ii. A implementação da bolsa está condicionada à assinatura do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI) entre a UFABC e a empresa parceira na execução do projeto.

## 6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU OUTRO ESTADO

6.1. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar a realização da entrevista via teleconferência. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço [mai@ufabc.edu.br](mailto:mai@ufabc.edu.br)

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Infringir as demais disposições previstas neste Edital.
- IV. Não estiver presente para a entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.

7.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO I.

7.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 5 (cinco) na pontuação final descrita no ANEXO I.

7.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior nota no currículo;
- 2) Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;
- 3) Maior nota na entrevista.

7.5 Carta de aceite de orientador credenciado a um dos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC listados a seguir: Nanociências e Materiais Avançados, Ciência e Engenharia de Materiais, Ciência e Tecnologia – Química, Biotecnologia, Ciência da Computação e Energia. Um projeto já tem a orientadora definida (Profa. Dra. Juliana de Souza do Prado), conforme mostrado no anexo I do presente edital. Para este projeto, o(a) candidato(a) deverá obter a carta de aceite da orientadora em questão. Caso esta carta não seja obtida, a inscrição será indeferida.

## 8. DO RESULTADO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do MAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>).

8.2. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do MAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>).

## 9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

9.2. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail institucional do MAI por meio do endereço eletrônico (mai@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

9.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

9.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

9.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como **“aluno regular”** na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2. Somente estarão aptos a se matricular como alunos regulares, os candidatos aprovados que tenham assinado o **Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI)** tripartite, com empresa credenciada e a UFABC, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

10.3. Os candidatos que não apresentarem, no prazo máximo de seis meses após a divulgação do resultado deste edital, o **APDI** tripartite perderão o direito a vaga de mestrado, de forma irrevogável e sem direito a recurso.

10.4. No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>

10.5. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

10.6. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

## 11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato da inscrição poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do MAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7 deste Edital, respeitando as normas internas do MAI.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas internas do MAI (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>).

---

12.2. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na em: <https://mai-dai.ufabc.edu.br/pesquisadores-dai-e-mai/> e por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

12.3. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** direcionar para o e-mail: **mai@ufabc.edu.br**.

12.4. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**Prof. Dr. Demetrio Jackson dos Santos**  
SIAPE 1961116  
Coordenador do Mestrado Acadêmico para Inovação

**ANEXO I – Lista de Projetos e suas respectivas empresas vinculadas disponíveis para inscrição no presente processo seletivo.**

Número do projeto	Empresa	Projeto	Produto ou Processo a Ser desenvolvido ou melhorado a partir da parceria com a ICT	Orientador(a)
01	PROMETEO N TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA.	Estudo da influência do desequilíbrio dinâmico e uniformidade no desgaste irregular de pneus	Reduzir o desgaste excessivo de pneus por meio da definição e quantificação dos parâmetros influentes no desgaste	A definir
02	MAVIE	Desenvolvimento de plataforma de benefícios para pacientes com doenças raras	Plataforma (software) sobre pacientes com doenças raras para criação de banco de dados, disseminação de conhecimento e suporte no tratamento destas doenças	A definir
03	BIOATIVOS NATURAIS LTDA	Utilização de solventes eutéticos profundos como alternativas ao etanol e ao CO <sub>2</sub> supercrítico para produção de bioativos a partir do lúpulo	Processo sustentável para otimizar a extração de lúpulo e aumentar o rendimento	Profa. Dra. Juliana de Souza do Prado

## ANEXO II – RESUMO DOS PROJETOS MOSTRADOS NO ANEXO I

Projeto	Resumo
01	<p>Sabe-se que o desequilíbrio dinâmico vibracional, excitado pela não-uniformidade do conjunto pneu-roda, afeta o desgaste dos pneus, impactando diretamente o desempenho e o tempo de vida do produto. O desequilíbrio dinâmico do pneu geralmente tem como causas a distribuição de massa não homogênea ou variações geométricas na sua confecção. O pneu com os seus compostos de borracha viscoelásticos funciona como um grande amortecedor, filtrando as irregularidades do pavimento. Todavia quando excitado nas suas frequências naturais, em ressonância com a suspensão dos veículos, amplifica as deformações e deslocamentos, algumas vezes resultando em indesejados desgastes irregulares prejudicando o conforto e durabilidade. Este desgaste irregular, por sua vez, provoca um aumento na intensidade das vibrações, retroalimentando e agravamento do fenômeno. Desta forma, é muito importante garantir a uniformidade, seja nas características geométricas e estruturais (excentricidade, conicidade, etc.), quanto na homogeneidade das propriedades físicas dos materiais (módulo elástico, resistência à abrasão, etc.), principalmente na banda de rodagem do pneu. O objetivo deste projeto é estabelecer quais componentes do desequilíbrio dinâmico e da uniformidade geométrica tem maior influência no desgaste irregular. O estudo envolverá testes experimentais com pneus submetidos a diferentes características de desequilíbrio e uniformidade no seu processo de fabricação, analisando os padrões de desgaste irregular em medições precisas. Pretende-se desta forma identificar os principais fatores que contribuem para a redução da vida do pneu em termos de rendimento quilométrico e conforto.</p>
02	<p>Devido à baixa taxa individual de acometimento, doenças raras recebem atenção limitada em estudos científicos e desenvolvimentos farmacêuticos. No entanto, ao considerarmos o expressivo número de tipos de doenças raras existentes, a quantidade de pacientes que padecem destes males ao redor do mundo é de aproximadamente 300M de pessoas, no Brasil estima-se 15M. A distância e a dificuldade de troca de experiências entre os médicos e pacientes de doenças raras torna ainda mais difícil seus tratamentos e curas. Visando contribuir com o tratamento e disseminação de conhecimento sobre doenças raras, a Mavie pretende por meio deste projeto desenvolver com suporte de inteligência artificial uma plataforma virtual de suporte as famílias e aos pacientes com doenças raras. A ferramenta a ser desenvolvida tem como objetivo conectar pacientes e famílias a uma rede de suporte, incluindo grupos de apoio, conselheiros e outros recursos que possam ajudar no enfrentamento diário da doença. Adicionalmente, essa ferramenta deve fornecer informações atualizadas sobre doenças raras, novos tratamentos, pesquisas em andamento, e outras informações relevantes para pacientes e cuidadores. O sistema deve ser alimentado por pacientes, médicos e familiares. Não há poder maior que o de uma comunidade unida em busca de um bem comum.</p>
03	<p>A indústria do extrato de lúpulo tem se mantido constante, uma vez que, apesar do amplo uso pelas grandes cervejarias, os produtores de cerveja artesanal e microcervejarias têm optado pela planta in natura. Essa mudança tem chamado a atenção dos grandes produtores de extrato,</p>



	<p>levando-os a desenvolver estratégias para uma utilização mais eficiente da matéria-prima. Explorar novos mercados para os produtos de lúpulo representa uma estratégia relevante para a indústria do lúpulo. A maioria dos estudos que investigam usos alternativos de extratos de lúpulo estão centrados em tecnologias baseadas na extração com CO2 supercrítico ou etanol. Esse cenário apresenta uma vasta oportunidade para explorar outros solventes sustentáveis para posicionar-se na vanguarda da pesquisa e produção industrial, como o uso de solventes eutéticos profundos (DES) que podem ser utilizados na etapa subsequente de um processo de extração por CO2 supercrítico, visando o melhor aproveitamento da biomassa de lúpulo já extraída. Os DES apresentam alta viscosidade, não inflamabilidade e baixa toxicidade; são fáceis de preparar e inertes em contato com a água; além de serem biodegradáveis e ecologicamente sustentáveis. Com isso, é possível agregar valor à biomassa e aos resíduos de extração, contribuindo para um ciclo econômico mais eficiente e ambientalmente sustentável. Diante disso, a presente pesquisa tem como objetivo explorar diferentes solventes eutéticos, que serão utilizados para extrair bioativos do lúpulo e do resíduo da extração por CO2 supercrítico do lúpulo. Com base nos resultados, serão elaborados cenários para análise da viabilidade econômica dos processos. Por fim, testes pré-clínicos in vitro de segurança, sem a utilização de animais, serão realizados.</p>
--	--

## ANEXO III

<b>TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO MESTRADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SATURAÇÃO</b>	<b>PESO</b>
Histórico escolar do curso de graduação	Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE ( <a href="http://portal.inep.gov.br/enade">http://portal.inep.gov.br/enade</a> ). Resultado normalizado na escala de 0 a 10.	Até 10 (dez) pontos		40%
Currículo	Diploma de graduação na área do projeto de pesquisa selecionado	1,0 ponto	Saturação em 4 pontos	35%
	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN <sup>1</sup> )	0,5 (meio) ponto cada		
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	2,0 (dois) pontos cada		
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada		
	Artigo publicado em anais de congresso científico	0,25 (um quarto) ponto cada		
	Iniciação científica <sup>2</sup>	1,0 (um) ponto/ano	Saturação em 4 pontos	
	Experiência em projetos de pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e/ou Experiência profissional <sup>3</sup> e/ou estágio <sup>4</sup> na área do projeto de pesquisa selecionado.	1 (um) ponto/ano para experiência profissional 0,5 (meio) ponto/ano para estágio	Saturação em 2 pontos	
Entrevista	Serão objetos da entrevista, entre outros, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional em área correlata ao projeto, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação e projeto pretendido	Até 10 (dez) pontos		25%

Pontuação final	Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 40%) P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 35%) P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista, na escala de 0 a 10 (peso 25%)	Até 10 (dez) pontos		
-----------------	--	---------------------	--	--

**A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.**

---

<sup>1</sup>ISBN – International Standard Book Number

<sup>2</sup>comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

<sup>3</sup>comprovar por carteira ou contrato de trabalho

<sup>4</sup>comprovar carga horária de ambos os estágios realizados, curricular e extracurricular

**ANEXO IV – MODELO PARA INDICAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO NA INSCRIÇÃO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PROJETO SELECIONADO NA INSCRIÇÃO (IDENTIFICAR PELO NÚMERO DO PROJETO QUE CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL)</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**RETIFICAÇÃO Nº 62/2025 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.007039/2025-60**

**Santo André-SP, 24 de março de 2025.**

No Edital nº 108/2024 - PROPG/CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1407, de 20/12/2024, que trata das Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, referente ao ingresso no 2º quadrimestre do ano de 2025 do Curso de Mestrado, retificamos o calendário da seleção, conforme abaixo:

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	24/03/2025
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	25 a 29/03/2025
Resultado dos recursos das inscrições	01/04/2025
Análise de currículo	01 a 16/04/2025
Divulgação do resultado parcial	17/04/2025
Prazo para recurso do resultado parcial	20 a 24/04/2025
Divulgação do resultado final	Até 25/04/2025
Matrícula	A ser divulgada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ( <a href="https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a> )
Início das aulas	02/06/2025

**(Assinado digitalmente em 25/03/2025 11:03)**

**RICARDO SUYAMA**

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1761107

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **62**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **24/03/2025** e o código de verificação: **8bd6c613fe**

**SUGEPE**  
**SUPERINTENDÊNCIA**  
**DE GESTÃO DE**  
**PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 270 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007133/2025-19**

**Santo André-SP, 25 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor LEANDRO RODRIGUES DE LIMA, SIAPE 3408154, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e em exercício na Seção de Liquidação, para exercício na Divisão de Administração Financeira, a contar de 1º de abril de 2025. Protocolo: 23006.005392/2025-13.

*(Assinado digitalmente em 25/03/2025 13:42 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **270**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/03/2025** e o código de verificação: **6e0b308078**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 271 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007134/2025-63**

**Santo André-SP, 25 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor HILLO AUGUSTO LOPES FERNANDES, SIAPE 1971242, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotado na Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e em exercício na Divisão de Administração Financeira, para exercício na Seção de Liquidação, a contar de 1º de abril de 2025. Protocolo: 23006.005384/2025-69.

*(Assinado digitalmente em 25/03/2025 13:42 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **271**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/03/2025** e o código de verificação:  
**27312d45d8**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 274 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007168/2025-58**

**Santo André-SP, 25 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 268, publicada no DOU nº 57, de 25/03/2025, Seção 2, página 39, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de JOHN CARLOS MANTILLA, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, devido ao não atendimento ao item 3.4 do Edital nº 007/2023, de 28/02/2023, publicado no DOU nº 43, de 03/03/2023, Seção 3, páginas 76 e 77.

*(Assinado digitalmente em 25/03/2025 13:38 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **274**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/03/2025** e o código de verificação:  
**caf2f40d12**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 275 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007232/2025-09**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar, por decisão da Administração, a servidora LANA CAROLINA CORREA DANNA, SIAPE 1084755, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Seção Ambiental, código FG-4, a contar de 1º de abril de 2025.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 14:17 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **275**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação:  
**b41cfb9dc6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 279 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007270/2025-53**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício da servidora YURI CRISTINA FAGUNDES MEKAI, SIAPE 2110981, ocupante do cargo efetivo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP) e em exercício na Coordenação de Gestão Estratégica da PROAP, para exercício na Seção de Acolhimento, Inclusão e Permanência, a contar de 1º de abril de 2025. Protocolo: 23006.007169/2025-01.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 14:14 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **279**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação:  
**24793deb80**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 280 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007272/2025-42**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor FERNANDO RODRIGUES ROSA, SIAPE 1127716, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP) e em exercício na Divisão de Segurança Comunitária, para exercício na Coordenação de Gestão Estratégica da PROAP, a contar de 1º de abril de 2025. Protocolo: 23006.007190/2025-06.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 14:13 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **280**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação:  
**929ad01329**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 281 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007276/2025-21**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor ROGERIO TIMOTEO TINE, SIAPE 2111471, ocupante do cargo efetivo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP) e em exercício na Coordenação de Gestão Estratégica da PROAP, para exercício na Seção de Acolhimento, Inclusão e Permanência, a contar de 1º de abril de 2025. Protocolo: 23006.006156/2025-14.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 14:13 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **281**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **4739e9fcfb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 282 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007277/2025-75**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício da servidora ROSANA MORENO QUEVEDO, SIAPE 1668046, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP) e em exercício na Seção de Acolhimento, Inclusão e Permanência, para exercício na Divisão de Assistência Estudantil, a contar de 1º de abril de 2025. Protocolo: 23006.007274/2025-31.

*(Assinado digitalmente em 26/03/2025 12:41 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **282**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação:  
**10ef3fdf49**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 286 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007319/2025-78**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) CARLA NEGRI LINTZMAYER, SIAPE 3008507, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para participação na *Canadian Discrete and Algorithmic Mathematics Conference (CanaDAM)*, a ser realizada em Ottawa - Canadá, durante o período 18/05/2025 a 24/05/2025 incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.006305/2025-37).

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 08:40 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **286**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **0193bd7291**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 287 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007320/2025-01**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) MARCIA AGUIAR, SIAPE 2269039, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para realização de estágio pós-doutoral junto à *Universidad de Alicante*, localizada na cidade de Alicante - Espanha, pelo período de 30/08/2025 a 02/03/2026, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.001892/2025-78).

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 08:40 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **287**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **2d20c13b51**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 288 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007321/2025-47**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) VINICIUS PAZUCH, SIAPE 2346710, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para realização de estágio pós-doutoral junto à *Università Degli Studi di Torino*, localizada na cidade de Torino - Itália, pelo período de 30/08/2025 a 02/09/2026, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.001570/2025-29).

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 08:40 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **288**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **49fee98aaf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 289 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007322/2025-91**

**Santo André-SP, 26 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO, SIAPE 1676329, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para realização de estudo no exterior junto à University of Toronto, localizada na cidade de Toronto - Canadá, pelo período de 30/03/2025 a 29/03/2026, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.016918/2024-00).

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 08:39 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **289**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/03/2025** e o código de verificação: **6588eee964**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 290 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007341/2025-18**

**Santo André-SP, 27 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, a servidora CATHARINE SHIZUKA KURIHARA DE OLIVEIRA, SIAPE 2109433, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida, FG-1, a contar de 1º de abril de 2025.

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 09:41 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **290**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação:  
**41d257d615**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 291 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007343/2025-15**

**Santo André-SP, 27 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar, nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, a servidora JOYCE SILVA DOS SANTOS, SIAPE 2626739, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida, FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de abril de 2025.

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 09:40 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **291**, ano:  
**2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação:  
**12ab888a96**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 293 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007360/2025-44**

**Santo André-SP, 27 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) ANDRÉ PANIAGO LESSA, SIAPE 2211564, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para realização de estudo no exterior junto à Universidade de Valência, localizada na cidade de Valência - Espanha, pelo período de 23/03/2025 a 12/04/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.006555/2025-77).

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 14:23 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **293**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **98e62c42b8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 294 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007393/2025-94**

**Santo André-SP, 27 de março de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, às servidoras e servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1863697	ANA PAULA PAGOTTI	DOUTORADO	20/03/2025
1766502	MARCOS ROBERTO DE ARAUJO SILVA	DOUTORADO	20/03/2025
1977222	TASSIA TAMASHIRO	ESPECIALIZAÇÃO	19/03/2025

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 17:16 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **294**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **12b305001d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 15/2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007347/2025-95**

**Santo André-SP, 27 de Março de 2025**

***(Assinado digitalmente em 27/03/2025 11:13 )***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **49bb7fd367**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL**

Prorroga o prazo de inscrições do Processo Seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) n.º 11/2025

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

1. Prorrogar até 12/04/2025 o período de inscrições do Edital n.º 11/2025, de 06 de março de 2025, referente ao processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de Nível Superior na Universidade Federal do ABC, publicado no Boletim de Serviço nº 1426, página n.º 260.
2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 7 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007344/2025-51**

**Santo André-SP, 27 de março de 2025.**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Carla Cristiane Paz Felix**, matrícula SIAPE nº **1865090**, Processo nº **23006.007332/2025-27**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 18/02/2002 a 02/10/2009, 26/04/2010 a 01/05/2011, totalizando 3.153 dias, ou seja, 8 ano(s), 7 mês(es) e 23 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria. Em decorrência da posse em cargo público na UFABC em 02/05/2011, deixou-se de averbar o período de 02/05/2011 a 22/10/2011.

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 11:13 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2025**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de verificação: **503d846aea**

# CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 10 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)**

**Nº do Protocolo: 23006.007416/2025-61**

**Santo André-SP, 27 de março de 2025.**

**Assunto:** Juízo de admissibilidade de manifestação inicial (exame inicial) acerca da manifestação (denúncia) NUP nº 23546.043333/2024-47, análise de identificador (id) ePAD nº 77229.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização do ofício de exame inicial e instauração, com análise preliminar, considerando que:

A) O manifestante tem sua identidade pessoal protegida, nos termos da Lei nº 13460/2017, artigo 10, § 7º:

§ 7º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

No caso examinado, é preciso checar se o autor ou autora da manifestação (denúncia) autoriza a iniciativa da realização de investigações administrativas, dado que juntou documentos possivelmente protegidos por segredo de justiça ou segredo de inquérito policial, o que, por si, pode, em algum momento, resultar na possível identificação de pessoas, ou dar causa a riscos de nulidades, caso não se obtenha a autorização expressa do(da) manifestante para uso desses documentos no processo administrativo.

B) É necessário verificar melhor acerca do alcance e da extensão da demanda correcional, com eventual projetização das diligências ou eventuais expedições de intimações para tomadas de depoimento ou oitivas, mas, no momento, não se mostra claro se o ambiente e situação vivenciadas seriam relacionadas ao trabalho (caput do artigo 148 da Lei nº 8112/1990) ou se à vida privada, ainda que, em tese, relacionadas a outros ambientes da vida universitária; há também outra vertente de leitura, em que a interpretação normativa, fundamentada na Resolução Consuni nº 226/2022, traz o possível alcance normativo seguinte: considera-se como âmbito da universidade qualquer espaço, físico ou virtual, onde ocorram atividades promovidas pela instituição. Consta também que, no caso ora examinado inicialmente, o objeto da demanda parece ter sido também remetida para outras esferas de apuração, algumas dessas com prazo decadencial.

C) Não restou claro se a atividade (reunião ou assembleia) em que teriam constado as hipotéticas ocorrências foi promovida pela instituição (até o momento, não se encontrou conectivos confirmando a institucionalidade universitária do evento), ou se foi promovida por outros membros da comunidade universitária, ou se foi promovido por entidades externas representativas do corpo funcional, o que, caso caracterizado, pode impactar no alcance do processo correcional cabível, considerando que o poder disciplinar, diferentemente do poder de polícia ou da atividade jurisdicional exercida pelo Poder Judiciário, ocorre que aquele tem alcance *interna corporis*, ou seja, é um poder interno à instituição pública, e, em regra, não atinge a vida privada do pessoal admitido ou contratado, e nem os atos privados de suas entidades de representação. Isso não significa impossibilidade de responsabilização, contudo, o alcance do poder disciplinar é limitado, e, caso não se observe suas limitações, nula poderá ser a prospeção investigativa.

D) No mais, em regra, a universidade não tem poder de requisição sob documentos privados não pertencentes à instituição. Por exemplo, salvo melhor juízo, não pode a universidade requisitar de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de fora da instituição o acesso aos arquivos de vídeos armazenados em plataformas privadas de videoconferências quando essas não são realizadas ou custodiadas pela instituição pública, necessitando, se for o caso, de autorização judicial (mandado judicial) para alcançar esse tipo de prova protegida, em tese, pelo sigilo constitucional das comunicações ou pela proteção de dados do cidadão ou pessoa jurídica, haja vista que a universidade não detém a custódia desses arquivos privados de vídeo e imagens daquela plataforma mencionada, arquivos esses que não constam de seus sistemas de informação. Portanto, para o ingresso dessa espécie probatória no processo administrativo, há de se conhecer a cadeia de custódia da prova, sua origem, quem a fornece, o que, no caso analisado, não se demonstrou com clareza a quem pertenceria a hipotética gravação que, salvo melhor juízo, não constou da denúncia ou manifestação, sendo mencionado apenas que houve uma gravação da reunião, em plataforma privada de videoconferência. A unidade correcional não teve acesso a esse arquivo de gravação, portanto, nesse momento, não poderá valorá-la.

Em vista do exposto, considerando que há elementos de informação de controverso alcance, bem como circunstâncias fáticas a serem esclarecidas e avaliadas, antes de se prospectar a iniciativa de investigações formais sob competência da unidade correcional, e, a fim de mitigar o risco de vício de competência nas investigações, mas também observando-se o princípio do informalismo moderado e da instrumentalidade das formas, decido nos seguintes termos:

Com fundamento nos seguintes artigos: artigo 4º, incisos I, IV, VII, XXVI e XXVII, Portaria Nº 4326/2024 REIT (11.01), Nº do Protocolo: 23006.015886/2024-17; artigo 4º, inciso VII, da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, e artigos 38 e 113 da Portaria Normativa CGU nº nº 27, de 11 de outubro de 2022, **DECIDO** pela instauração de Análise Inicial de Admissibilidade, sem caráter punitivo, voltado a esclarecer junto ao demandante acerca dos fatores preliminares acima relacionados, e antes da decisão acerca de procedimentos correccionais investigativos ou acusatórios. Expeça-se ofício ao manifestante, para que, caso deseje, apresente as justificativas e autorizações pertinentes para a prospecção do feito investigativo na seara administrativa universitária .

Na conclusão do feito, retornem os autos para Juízo de Admissibilidade acerca de procedimentos investigativos ou acusatórios cabíveis.

*(Assinado digitalmente em 27/03/2025 19:40 )*  
LEONARDO LIRA LIMA  
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)  
CORREGEDORIA (11.01.30)  
Matrícula: 2668026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano:  
**2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **27/03/2025** e o código de  
verificação: **d2c483acce**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 11 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)**

**Nº do Protocolo: 23006.007453/2025-79**

**Santo André-SP, 28 de março de 2025.**

**Assunto:** Juízo de admissibilidade intermediário, para dar continuidade às apurações relacionadas às seguintes manifestações, protocolizadas na plataforma Fala-BR: A) Manifestação (denúncia) NUP Nº 23546.075354/2024-21, análise de identificador(id) ePAD nº 70604; B) Manifestação (denúncia) NUP Nº 23546.082327/2024-13, análise de identificador(id) ePAD Nº 70606, autuadas no processo associado de análise inicial de admissibilidade nº 23006.020744/2024-71.

Vistos e examinados os documentos da manifestações (denúncias) encaminhada e após a realização da análise inicial de admissibilidade, considerando que:

A) As manifestações foram autuadas no processo associado de análise inicial de admissibilidade nº 23006.020744/2024-71.

B) Mediante a expedição de ofícios, a unidade oficiada prestou informações, apresentando diversos documentos e justificativas técnicas ou fáticas, tendo contraposto acerca das supostas condutas que as manifestações(denúncias) alegam ter ocorrido.

C) Considerando que há muitos administrados relacionados no escopo de apuração preliminar, bem como a necessidade da realização de eventuais oitivas e de inequívocos complementos de investigação, antes da tomada de decisão acerca de instauração de processos acusatórios ou decisões motivadas de eventuais arquivamentos.

D) Tendo em vista as recentes orientações da CGSSIS (Coordenadora-Geral de Supervisão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal), da CGU, que, em orientações técnicas acerca da implementação do projeto **IDECOR** para as corregedorias federais, assim explicou, em comunicação expedida no dia 14/03/2025 às unidades correcionais do sistema SISCOR:

"PAD ou processos acusatórios só devem ser abertos quando houver plenas evidências da culpa/dolo do acusado. Portanto, abertura de PAD ou de outro processo acusatório só deve ocorrer se houver indicações fortes para isso, com elementos contundentes de autoria e materialidade, e sem condições de celebração de TAC. Abrir PAD para, no fim arquivar, indica que houve falha nas investigações prévias (IPS ou SINVE), uma vez que investigações preliminares bem-feitas eliminam a instauração de PADs, que poderiam ter sido evitados diante da incerteza de prática de irregularidades e de sua autoria."

(E-mail de 14/03/2025, intitulado: IDECOR - **Reunião Técnica CRG e SISCOR** - 21 de março às 10h - Orientações Importantes. Remetente: CGSSIS,CGU)

E) Conforme o Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, acerca dos procedimentos investigativos e ações que podem ser realizadas na fase investigativa, vide a edição 2022, página 50 do manual:

**Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, edição 2022, página 50:**

"Como exemplos das ações a serem realizadas no decurso dos procedimentos em tela, podem ser citados: solicitação de documentos ou informações ao representante ou denunciante, consulta a sistemas informatizados, análise da legislação pertinente, análise da documentação relativa ao caso, consulta de informações pertinentes ao feito junto a outros órgãos ou entidades e, caso seja indispensável, até mesmo a solicitação de manifestação do próprio denunciado ou representado."

F) No caso examinado, não parecem esgotadas as possibilidades de diligências e atos

procedimentais preparatórios possíveis de serem realizados na fase investigativa ou de admissibilidade, e, para garantir a igualdade de tratamento entre os administrados relacionados, para que possam prestar esclarecimentos preliminares e, se for o caso, serem ouvidos mediante prestação de compromisso, nos devidos termos de oitivas e depoimentos, a fim de se garantir a regência do princípio da verdade material, conclui-se que o caso em tela requer o prosseguimento da apuração, para verificação acerca do suporte fático, dos elementos de informação indiciários e contraindiciários, bem como acerca da justa causa fundamentada para eventuais instaurações de procedimentos acusatórios.

Em vista do exposto, considerando que há necessidades de complementos de investigação preliminar, a fim de interpretar e elucidar acerca dos elementos de informação, indiciários e contradindiciários, relacionados ao escopo fático sob análise, passo a decidir, nos seguintes termos:

Com fundamento na **Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022**, artigos 40 a 44, e na **Resolução nº 239/2024 - CONSUNI (11.00.06)**, artigo 2º, **DECIDO** pela instauração de **investigação preliminar sumária (IPS)**, para dar continuidade à apuração e análise acerca das manifestações: manifestação (denúncia) NUP Nº 23546.075354/2024-21, análise de identificador(id) ePAD nº 70604; e manifestação (denúncia) NUP Nº 23546.082327/2024-13, análise de identificador(id) ePAD nº 70606, que constam do processo associado de análise inicial de admissibilidade nº 23006.020744/2024-71.

No prazo de até 180 dias, a investigação preliminar sumária será procedida pela equipe da unidade correccional, podendo ser convocados servidores de outras unidades para apoiar as atividades de instrução preliminar, conforme a necessidade dos trabalhos.

*(Assinado digitalmente em 28/03/2025 07:16 )*  
LEONARDO LIRA LIMA  
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)  
CORREGEDORIA (11.01.30)  
Matrícula: 2668026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **28/03/2025** e o código de verificação: **113adf3338**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 12 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)**

**Nº do Protocolo: 23006.007454/2025-13**

**Santo André-SP, 28 de março de 2025.**

**Assunto:** Juízo de admissibilidade de exame inicial acerca das manifestações (denúncias) formalizadas na plataforma Fala-BR, conforme numeração de protocolo (NUP) e cadastradas sob identificadores (id no sistema ePAD, conforme os números que seguem: a) Manifestação (Denúncia) NUP nº 23546.018835/2025-11, Identificador (id): 82981. b) Manifestação (Denúncia) NUP nº 23546.018841/2025-78, Identificador (id): 83004. c) Manifestação (Denúncia) NUP nº 23546.018876/2025-15, Identificador(id): 83005. d) Manifestação (Denúncia) NUP nº 23546.018905/2025-31, Identificador(id): 83006. e) Manifestação (Denúncia) NUP nº 23546.018909/2025-19, Identificador(id): 83007. Processo associado nº: 23006.007283/2025-22.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de ofício de exame inicial, considerando:

A) As competências atribuídas à Corregedoria da UFABC, cabe ressaltar que as manifestações(denúncias) protocolizadas mediante a plataforma Fala-BR, por manifestantes, de identidade pessoal restrita, e devidamente encaminhadas pela Ouvidoria da UFABC requerem providências de averiguação preliminar, coleta de informações e até mesmo, em sendo necessário, pode-se realizar a tomada de depoimentos (oitivas) de possíveis testemunhas ou declarantes, bem como, se for o caso, solicitar à Segurança Comunitária imagens de CFTV. A **Corregedoria da UFABC** parece ser a unidade técnica responsável, com competência, que possa examinar e realizar a admissibilidade das manifestações, considerando que há notícias de que os fatos ocorreram na territorialidade da repartição (campus São Bernardo), relacionam hipotéticos fatos ou condutas em que pode ter havido a participação de agentes públicos com vínculo da Lei nº 8112/1990.

B) A necessidade da realização de uma investigação preliminar sumária (IPS) para melhor contextualizar acerca do ocorrido, franqueando aos administrados a possibilidade de apresentar colaboração escrita ou prestação de depoimentos, aparenta ser a providência adequada para o momento. Para o caso examinado, parece haver necessidade de um procedimento formal, preparatório, sigiloso, ainda não punitivo, pois é necessário esclarecer o alcance do suporte fático, coletar os elementos de informação necessários e realizar estudos acerca de eventuais hipotéticas condutas, e valoração acerca de eventuais outros procedimentos correccionais que se fizerem necessários.

C) Que, para o momento, considerando as manifestações em tela, salvo melhor juízo, não se vislumbra, de imediato, a necessidade de processo administrativo disciplinar, e, para melhor compreensão acerca do alcance fático e suporte probatório, parece ser a hipótese da instauração de uma investigação prévia, para melhor subsidiar a documentação e análise preliminar e inicial, para a posterior matriciação da nota técnica e do Juízo de Admissibilidade de manifestação final acerca das demandas correccionais recebidas na unidade.

D) Conforme o **Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU**, acerca dos procedimentos investigativos e ações que podem ser realizadas na fase investigativa, vide a

edição 2022, página 50 do manual:

**Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, edição 2022, página 50:**

"Como exemplos das ações a serem realizadas no decurso dos procedimentos investigativos em tela, podem ser citados: solicitação de documentos ou informações ao representante ou denunciante, consulta a sistemas informatizados, análise da legislação pertinente, análise da documentação relativa ao caso, consulta de informações pertinentes ao feito junto a outros órgãos ou entidades e, caso seja indispensável, até mesmo a solicitação de manifestação do próprio denunciado ou representado."

E) Dentre as diretrizes da atualizada atividade correcional, constantes na **portaria** e na **resolução** de instituição dessa unidade correcional instituída, constam as seguintes:

III - a priorização da atividade educativa e preventiva no tocante aos aspectos disciplinares;

IV - a focalização na resolução consensual de conflitos, quando essa for possível, nos termos da legislação em vigor;

F) O **Código de Ética da UFABC**, fonte subsidiária da atuação correcional e administrativa, preceitua o objetivo de:

III - ressaltar a importância do diálogo e do debate arrazoado como mecanismos ideais de resolução de conflitos;

G) No caso inicialmente examinado, pode vir a haver relativos indícios e contraíndícios que requerem o devido cuidado analítico, de forma a identificar a extensão de possíveis fatos e hipotéticas condutas, e a análise para apuração das denúncias e das demais manifestações, e que, nesse momento, não requerem a instauração de um processo administrativo disciplinar em espécie.

H) Por conseguinte, oportunize-se à área ou unidade administrativa e agentes públicos hipoteticamente relacionados a expedição de ofícios para a prestação das explicações pertinentes e para a apresentação de documentos que houver, bem como, oportunize-se aos usuários, manifestantes, poderem prestar depoimento, caso assim desejarem.

Em vista desses fatores acima apresentados, com fulcro na **Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022**, artigos 40 a 44, e na **Portaria nº 4326/2024, REIT (11.01), de 19/08/2024**, artigo 4º, incisos I, IV, IX, XX e XXVI, bem como na **Resolução Consuni nº 239/2024**, artigo 2º, concluo e **DECIDO** pela instauração de procedimento preliminar não punitivo, na espécie: **Investigação Preliminar Sumária (IPS)**, para subsidiar a análise e admissibilidade das manifestações cadastradas na plataforma Fala-Br sob números: Manifestação NUP nº 23546.018835/2025-11, Identificador (id): 82981; Manifestação (Denúncia) NUP nº 23546.018841/2025-78, Identificador (id): 83004; Manifestação (Denúncia) NUP nº 23546.018876/2025-15, Identificador(id): 83005; Manifestação (Denúncia) NUP nº 23546.018905/2025-31, Identificador(id): 83006; Manifestação (Denúncia) NUP nº 23546.018909/2025-19, Identificador(id): 83007.

A investigação preliminar sumária será realizada no prazo de até **180** dias, pela equipe da Corregedoria, podendo ser convocados servidores de outras unidades administrativas ou acadêmicas para auxiliar na instrução dos trabalhos.

*(Assinado digitalmente em 28/03/2025 08:02 )*  
LEONARDO LIRA LIMA  
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)  
CORREGEDORIA (11.01.30)  
Matrícula: 2668026



Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **28/03/2025** e o código de verificação: **49d973cc6a**



UFABC